



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4058, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 01 (Um) Arquiteto, pelo período de 06 (Seis) meses prorrogável por igual período e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de um Arquiteto, pelo período de 06 (Seis) meses prorrogado por igual período, Padrão 12, 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente, conforme classificação no processo seletivo simplificado nº 2860/2019.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 2860/2019.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

24/06/19

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal